LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 29 DE JUNHO DE 1998

"Revoga o Parágrafo 3o., inciso IV, do Art. 96, da Lei Complementar no. 007, de 24 de Fevereiro de 1991".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo 3o., Inciso IV, do Artigo 96, da Lei Complementar no. 007, de 24 de fevereiro de 1991.

Parágrafo Único - Só será exigida a anuência de 50% (cinquenta por cento) mais um dos moradores, cujas ruas sejam de nomes próprios de pessoas, com exceção das que tiveram vários segmentos.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA,
em, 15 de julho de 1998.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
- PREFEITO MUNICIPAL -